



# Câmara Municipal de Votorantim

**Projeto de** Lei nº 37/89

**Autoria do** Vereador João Souto Neto

**Dispõe sobre** autorização ao Executivo Municipal a regularizar as **construções** irregulares e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei n.º 37/89

Autoriza o Executivo Municipal a regularizar as construções irregulares e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar as construções irregulares existentes no Município.

Parágrafo 1.º - A regularização de que trata o "caput" deste Artigo terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação desta Lei e abrangerá as construções com limite até 30m<sup>2</sup>.

Parágrafo 2.º - A regularização será feita sem ônus para o município, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo 3.º - A Prefeitura Municipal fornecerá, através da Coordenadoria de Viação e Obras Públicas, croqui da obra a ser legalizada.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 12 de junho de 1.989.

João Souto Neto

Vereador